



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

EMENDA Nº 001 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

## LEI Nº 775 DE 01 DE JULHO DE 1.993.

"Dispõe sobre credito suplementar para o Poder Legislativo."

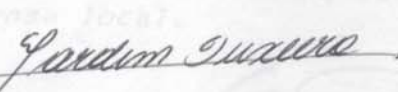
Artigo 36 - **JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Municipio de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

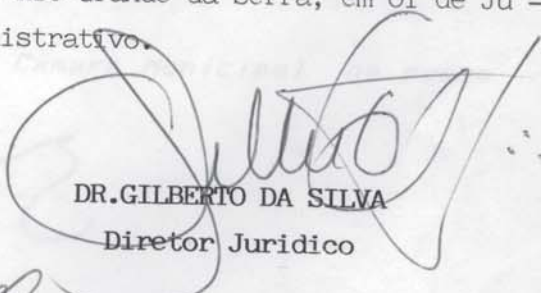
**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um credito suplementar no valor de Cr\$..... 1.500.000.000,00 (Hum Bilhão e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), destinado à suplementação de verbas de custeio para o Poder Legislativo Municipal.

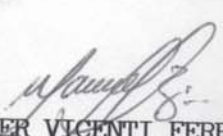
**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente credito suplementar dar-se-a com possivel excesso de arrecadação a verificar-se ate o final do presente exercicio.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Julho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Politico-Administrativo.

  
**JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito

  
**DR. GILBERTO DA SILVA**  
Diretor Juridico

  
**WAGNER VICENTI FERRARI**  
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. Adm. nº 809/93 (PM) - Auografo nº 037.07.1.993

mhf.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA Nº 001 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

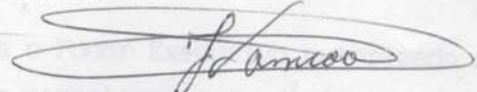
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 42, PARÁGRAFO 2º, DA L.O.M., PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL APROVADA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 30 DE JUNHO e 04 DE AGOSTO DE 1993, QUE INSERE AO SEU ARTIGO 86 O SEGUINTE DISPOSITIVO:

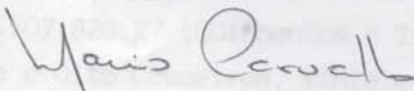
"Artigo 86 - .....

Parágrafo 5º - As Companhias Distribuidoras de Gás e seus representantes, estabelecidos ou não, ficam autorizados a comercializarem seus produtos neste Município, mediante expressa concessão ou permissão do Poder Executivo".

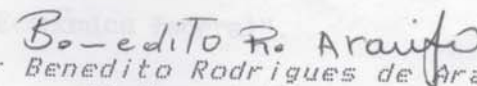
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de agosto de 1993 - 29º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
Vereador Demerval Ferreira Fernandes  
Presidente

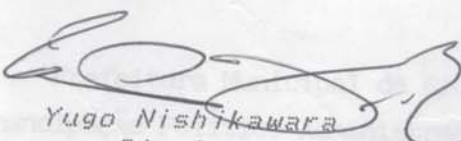
  
Vereador José Damião da Silva  
Vice-Presidente

  
Ver. Prof. Mário Carvalho da Silva  
1º Secretário

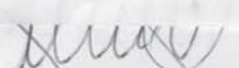
  
Ver. Paulo João dos Reis  
2º Secretário

  
Vereador Benedito Rodrigues de Araújo  
3º Secretário

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal na mesma data, e na Imprensa local.

  
Yugo Nishikawara  
Diretor

Proc. Nº 417/93 = C.M.  
f./ e hn/...

  
DR. GILBERTO DA SILVA  
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.